

Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 859, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a celebração de convênio com a Cesp - Companhia Energética de São Paulo.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Cesp - Companhia Energética de São Paulo, objetivando o fornecimento de mapas cadastrais baseados em trabalhos de aerofotogrametria, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 08 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor